Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Campinápolis

RESOLUÇÃO Nº 033 DE 19 DE ABRIL DE 1.991

"Fixa os Subsídios dos Vereadores do Município de Campinápolis e dá outras Providências."

Considerando a necessidade de adequar os subsídios dos Vereadores, de acordo com o inciso XI do artigo nº 37º da Constituição Federal e ao Acórdão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber que o Plenário aprovou e elaa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado os subsídios dos Vereadores do Município de Campinápolis-MT, até o final do mandato e a vigorar a partir do dia 1º de Abril de 1.991, da seguinte forma:

Parte Fixa ..... Cz$ 106.000,00

Parte Variável ..... Cz$ 26.500,00

Extraordinárias ..... Cz$ 28.000,00

§ 1º - Os vereadores digo valores acima citados serão corrigidos de acordo com o índice de inflação oficial do mês anterior dos Salários.

§ 2º - Os Senhores Vereadores terão direito ao valor da parte variável do mês correspondente, por sessão ordinárias a que comparecerem, discutirem e votarem as matérias constantes da ordem do dia.

§ 3º - A cada Sessão Extraordinária a que conparecerem,votarem as matérias constantes da pauta, cada vereador receberá a importancia referente ao mês da realização da referida Sessão.

Art. 2º - A Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal, fica estabelecido em igual valor da verba de representação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente para o exercício de 1.991.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal
Campinápolis, 26 de Abril de 1.991